

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Parâmetros utilizados:

- I - Painel de Preços
- II - Contratações similares de outros entes públicos
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- IV - Pesquisa com os fornecedores.

2. Formas de utilização dos parâmetros:

- Individualizada.
- Combinada.

3. Critérios empregados para cálculo do valor de referência:

O valor de referência é estabelecido com base na proposta que se mostra a mais adequada para suprir as demandas urgentes, garantindo, assim, a prestação dos serviços para a entidade contratante, as quais foram pormenorizadas em tópicos específicos dos estudos técnicos preliminares. A escolha desse critério visa assegurar que a contratação ocorra de forma célere e eficaz, preservando a qualidade e a pertinência dos serviços contratados, sem comprometer a eficiência dos processos de seleção em situações de urgência.

4. Justificativa para utilização de critério diferente dos indicados no § 1º do art. 6º da IN n.º 73/2020.

No tocante as cotações, informaram sobre as necessidades de conterem os requisitos esculpidos na IN 73/2020, especialmente o artigo 5º, sem prejuízo de outras exigências da normativa, conforme segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

I - Painel de Preços, II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[...]

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de convocação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

I - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

5. Justificativa para não priorização dos parâmetros I e II:

(X) Não foram localizados preços válidos no Painel de Preços. (obs.: Não foi localizado nenhum item igual ou minimamente semelhante na planilha orçamentária no Painel de Preços)

- () Preços identificados no Painel de Preços não são compatíveis com o valor de mercado.
- () Condições de fornecimento dos preços identificados no Painel de Preços não se assemelham às exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.
- () Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados.
- () Os contratos encaminhados pelos Entes públicos consultados contém condições de execução contratual divergente das exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.

() Outros Critérios

6. Análise crítica dos preços coletados (Inclusive aqueles não considerados na composição do valor de referência):

Diante do exposto no Estudo Técnico Preliminar e considerando o caráter emergencial da contratação, verificou-se dispensável a existência de um valor de referência.

7. Descrição de critérios fundamentados para enquadramento de preços como inexequíveis ou excessivamente elevados.

Para isso, os critérios utilizados consideram diversos fatores, como análise técnica e financeira, histórico de mercado e padrões de preços praticados. Preços podem ser considerados inexequíveis quando se verifica que os custos estimados para a execução do contrato estão claramente abaixo dos valores de mercado, comprometendo a capacidade do contratado de cumprir suas obrigações. Por outro lado, preços excessivamente elevados podem ser identificados quando os valores propostos estão significativamente acima dos valores médios praticados no mercado para produtos ou serviços similares. A definição desses critérios busca assegurar que as contratações sejam realizadas com preços justos e realistas, evitando situações de sobrepreço ou subpreço que possam prejudicar a eficácia e a economia das aquisições públicas.

8. Justificativa para composição do valor de referência da cotação de preços:

O valor de referência foi composto com base na proposta apresentada, diante da especificidade do objeto, ausência do item em painéis de preço e do caráter de urgência da contratação, o qual compreende a análise dos danos estruturais na edificação, de acordo com os laudos e o projeto de recuperação apresentados.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Assinado por 2 pessoas: IGOR VINICIUS MENDES GONÇALVES e MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A904-BF41-2779-6EDB> e informe o código A904-BF41-2779-6EDB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A904-BF41-2779-6EDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONÇALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 14/09/2023 15:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 14/09/2023 15:29:24
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A904-BF41-2779-6EDB>